MINUTA DO CONTRATO XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0XX/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela n°. 303, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABION GOMES DE SOUSA**, portador do RG: 1.868.147 SSP/TO inscrito no CPF/MF sob o nº 196.926.131-15, residente e domiciliado na rua Antônio F. Santos, n° 220 setor Dergo, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis – TO.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Celular, Tablet, etc) em quaisquer lugares do país, que atendam legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender às seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência e E-Sic, Nota Fiscal Eletrônica, Aplicativo de Gestão, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas vigente.*

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividade econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.

2.2. Considerando que este órgão não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.

2.3 Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de arrecadação e gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados.

2.4 Os softwares serão interligados em rede mundial (internet), e outros pontos de acesso, cujo o banco de dados restará também na rede mundial (internet), de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente.

2.5 A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.

2.6 Assim sendo pretende-se através deste projeto a Conversão de dados, a Implantação de Sistemas, a Locação de software e o Treinamento e Suporte, para atender o órgão do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

2.7 A Migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora do Sistema, respaldada por garantia contratual em relação à disponibilização desses dados pelo Município.

I – implantação dos sistemas; II – conversão e migração dos dados existentes no Município; III – treinamento dos servidores municipais; IV – suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva; V – hospedagem e atualização contínua dos sistemas; VI – atendimento às legislações e normativas vigentes.

1.2. Os sistemas locados deverão contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

- Contabilidade Pública;
- Administração de Pessoal – Folha de Pagamento;
- Patrimônio;
- Almoxarifado;
- Arrecadação;

- Compras;
- Licitação;
- Tesouraria;
- Controle de Veículos (Frotas);
- Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet;
- Cemitério;
- Assistência Social;
- Portal da Transparência e e-SIC;
- Nota Fiscal Eletrônica;
- Aplicativo de Gestão.

1.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as **especificações técnicas, condições e serviços descritos nos anexos**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como pela **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicável, pela **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, pelas normas regulamentares pertinentes, pela legislação municipal vigente, pelo edital/aviso e seus anexos, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelo respectivo processo administrativo que lhe deu origem.

2.2. Aplicam-se, ainda, de forma supletiva, os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____), a ser pago conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente e/ou subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
10.42.04.122.0005.2009	00061 00062	3.3.90.39.00 3.3.90.40.00	1.500.0000.00000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

I – disponibilizar os sistemas objeto do contrato em ambiente web, com acesso seguro, contínuo e compatível com computadores, tablets e dispositivos móveis;

II – realizar a implantação dos sistemas de forma planejada, observando os prazos e cronogramas estabelecidos;

III – efetuar a conversão, migração e validação dos dados existentes no Município, garantindo a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações;

IV – prestar treinamento inicial e, quando necessário, treinamento complementar aos servidores indicados pela CONTRATANTE, de modo a assegurar a plena utilização dos sistemas;

V – fornecer suporte técnico contínuo, por meio de canais adequados (telefone, e-mail, sistema de chamados ou similares), durante toda a vigência contratual;

VI – realizar a manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos sistemas, incluindo atualizações decorrentes de alterações legais, normativas ou tecnológicas;

VII – assegurar a disponibilidade, estabilidade e desempenho adequado dos sistemas, observados os níveis mínimos de serviço definidos;

VIII – garantir a segurança da informação, adotando mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, perda, vazamento ou corrupção de dados;

IX – cumprir integralmente a legislação aplicável à gestão pública, especialmente as normas contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

X – observar e cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais;

XI – manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato;

XII – disponibilizar manuais, documentação técnica e orientações necessárias ao correto uso dos sistemas;

XIII – corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, erros ou inconsistências identificadas na execução dos serviços;

XIV – manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

XV – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XVI – comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução regular do contrato;

XVII – atender às determinações da fiscalização do contrato, prestando as informações e esclarecimentos solicitados;

XVIII – responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato e na legislação vigente:

I – fornecer à CONTRATADA todas as informações, dados e documentos necessários à adequada implantação, conversão e operação dos sistemas;

II – disponibilizar infraestrutura mínima necessária ao acesso aos sistemas, incluindo equipamentos, acesso à internet e ambiente adequado aos usuários;

III – designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratual, comunicando à CONTRATADA eventuais irregularidades ou falhas identificadas;

V – exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, técnicas e legais assumidas pela CONTRATADA;

VI – efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente;

VII – proporcionar as condições necessárias para a realização dos treinamentos dos servidores;

VIII – comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer alterações administrativas ou operacionais que possam impactar a execução do contrato;

IX – zelar pelo uso adequado dos sistemas pelos servidores autorizados, observadas as orientações técnicas fornecidas;

X – resguardar a confidencialidade das credenciais de acesso e informações institucionais sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais e do Termo de Referência, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar as notas fiscais para fins de pagamento, quando atendidas as condições pactuadas.

7.3. O fiscal poderá solicitar à CONTRATADA esclarecimentos, informações e providências necessárias à adequada execução do contrato, devendo tais solicitações ser atendidas dentro de prazo razoável.

7.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução do objeto, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a infração for de menor potencial ofensivo e não resultar prejuízo à Administração;

b) **Multa**, nos percentuais e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou neste contrato, podendo ser:

- Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução das obrigações;
- Multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da legislação vigente.

8.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação, considerando-se, entre outros fatores, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

8.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

8.5. A aplicação de qualquer sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, entre outros:

a) o descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou obrigações assumidas;

b) a lentidão ou paralisação da execução dos serviços, comprometendo o atendimento ao interesse público;

c) a transferência ou cessão do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) a decretação de falência, dissolução da empresa ou alteração social que prejudique a execução do contrato;

e) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

f) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a continuidade da execução contratual.

9.3. A rescisão poderá ocorrer por iniciativa da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de forma amigável, conforme previsto na legislação vigente.

9.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta fará jus ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

9.5. A rescisão contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem o dever de indenizar eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, bem como demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da execução deste contrato.

10.2. A CONTRATADA declara que realizará o tratamento de dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, limitando-se aos dados estritamente indispensáveis e observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. É vedado à CONTRATADA compartilhar, ceder, transferir ou divulgar dados pessoais a terceiros, salvo quando houver obrigação legal, determinação judicial ou autorização expressa da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, adotando todas as medidas necessárias para mitigar seus efeitos.

10.6. Encerrada a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE todos os dados pessoais tratados em razão deste instrumento, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

10.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e legais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REAJUSTE ANUAL.

11.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

11.2. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.3. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais será considerada mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia de direitos.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e os princípios que regem a Administração Pública.

11.5. Os valores contratados poderão ser **reajustados anualmente**, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da data-base definida no contrato, mediante aplicação de índice oficial de inflação ou outro índice setorial previsto no Termo de Referência, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O reajuste será formalizado por meio de termo aditivo, mediante solicitação da CONTRATADA, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma.

FABION GOMES DE SOUSA:19696213115 Assinado de forma digital por FABION GOMES DE SOUSA:19696213115

FABION GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 – CPF: _____

TESTEMUNHA 2 – CPF: _____